



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2023

1 - O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 1ª REGIÃO PARÁ, autarquia pública federal instituída com base na Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, com sede situada na Trav. Mauriti nº 2786 - Marco – CEP 66.093-180 - Belém-Pará-Brasil, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria CRESS 1ª Região Nº 03 de 11 de janeiro de 2023, na forma que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE**, sendo objeto a seleção de **empresa fornecedora de material de expediente**, conforme as especificações e condições estabelecidas no presente Convite.

1.1. O presente certame licitatório será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições consignadas neste Edital, constituindo-se **Licitação do tipo “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento o menor preço global.**

1.2. As empresas interessadas deverão apresentar até às 15:00 horas do **dia 16 de junho de 2023**, na sede do Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região, localizada na Trav. Mauriti nº 2786 – Marco-Belém, horário de funcionamento de 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, os 02(dois) envelopes em sobrecartas lacradas: o “Envelope nº01 – Documentos de Habilitação”, deverá conter os documentos especificados no item 4; “Envelope nº 02 – Proposta de Preço” deverá conter os dados constantes no item 5.

1.3. Às 15h00 do **dia 16 de junho de 2023**, dar-se-á, em sessão pública, a abertura do envelope de HABILITAÇÃO, posteriormente, a abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO, na presença dos licitantes, na sede do CRESS/PA, Trav. Mauriti nº 2786 – Marco-Belém.

1.4. O CRESS, considerando a estimativa de adquirir 45 (quarenta e cinco) itens que compõem o objeto MATERIAL DE EXPEDIENTE, estima o valor global para aquisição deste, em até R\$9.855,85 (nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 1ª Região, conforme discriminados na tabela - **item 3 do Termo de Referencia**, para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 1ª Região. Totalizando 45 (quarenta e cinco) itens.

3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos no item 1.2 deste edital, à Comissão Permanente de Licitação, a documentação de habilitação, bem como a proposta de preço, em dois envelopes distintos, lacrados, opacos, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

Conselho Regional de Serviço Social da 1ª Região Carta Convite nº01/2023

Nome da Empresa:

Endereço da empresa:

Razão Social Completa da empresa:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

Conselho Regional de Serviço Social da 1ª Região Carta Convite nº 01/2023

Nome da Empresa:

Endereço da empresa:

Razão Social Completa da empresa:

3.2- A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos de habilitação na ordem em que estão listados no item 4 deste edital, devidamente numerados por página.

3.3- Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Especial de Licitação.

3.4- Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão Especial de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

3.5- Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

3.6- No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.7- Na sessão pública para recebimento dos envelopes, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto aos membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (**vide modelo do anexo do Edital**) ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente devendo participar e responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.7.1 - Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

3.7.2 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de documentos de habilitação



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

ou de proposta de preço.

3.7.3 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.8- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

4 – DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 1- HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos por cópia autenticada em cartório ou de publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda por cópia simples **mediante a apresentação do documento original para conferência:**

4.1- Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedades comerciais: Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente consolidadas e registradas nos órgãos competentes.
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) No caso de sociedades simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.2- Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do solicitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

4.3- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4- Outros documentos

a) Declaração de inexistência de fato que impeça a empresa proponente de participar do certame licitatório, bem como de que inexistente no quadro funcional da empresa, empregado menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, *podendo ser utilizado o modelo contido no anexo do presente edital.*

4.5- Todos os documentos deverão ser datilografados ou digitados, sem emendas ou rasuras.

4.6- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

4.7- A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão Permanente de Licitação venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou de qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

4.8- As certidões referidas neste item 4 deverão estar dentro do prazo de validade previsto para cada uma das certidões. Aquelas certidões que não possuem prazo expresso, serão consideradas com validade de seis meses a contar da data de sua emissão.

4.9- Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos determinados no item 4 deste edital.

4.10- Após a abertura dos “Envelopes de Habilitação”, na data consignada, a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos e requisitos exigidos para habilitação.

4.11- O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecem ao ato público. Sendo que, os participantes julgados habilitados passarão para a fase subsequente, quanto à abertura contendo sua “**proposta de preço**”. A inabilitação do licitante na fase da HABILITAÇÃO importará em preclusão de seu direito de participar da fase subsequente.

4.12- Ultrapassada a fase de habilitação serão abertos os envelopes com as “propostas de preços”, e não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5 – DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA DE PREÇO

5.1- A Comissão Especial de Licitação, designada pelo CRESS, procederá à abertura do envelope de nº 02 “**Proposta de Preço**”, exclusivamente dos licitantes habilitados, em ato público, sendo que as folhas de seu conteúdo serão rubricadas pelos licitantes que estiverem presentes e participando do certame.

5.2- No envelope de nº02, deverão constar, conforme modelo de proposta em anexo a este edital, a



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

proposta de preço contendo todos os itens necessários que compõem o objeto.

5.2- Após a abertura dos “Envelopes da Proposta de Preço”, a Comissão reunir-se-á para avaliação de cada proposta de preço dando sequência aos atos e requisitos exigidos.

5.3- A proposta de preço a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:

a) Ser digitada em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas, carimbadas e datadas na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;

b) Conter especificações de forma clara e detalhada de todos os item que compõem o objeto (nove itens).

c) Apresentar por item e em algarismo, preço unitário, preço total do item, preço global da proposta;

d) Declarar prazo de validade do preço cotado, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a abertura da licitação;

e) Conter número da conta corrente, nome do banco e número da agência onde deseja receber seus créditos;

f) Declarar expressamente que nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive tributos, taxas e encargos sociais. Na falta desta, será considerada como incluso nos preços toda e qualquer despesa.

5.4- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.5- No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas propostas, ou emitir nova Carta Convite.

5.6- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, em 01(uma) via original, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais. **Deverá conter obrigatoriamente: preço unitário de cada item, preço total do item e preço global (total) da proposta**, em algarismos e por extenso, observando as especificações e detalhamento do objeto e demais condições previstas neste Convite e seus anexos.

5.7- Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº8666/93, com suas alterações.

5.8- A Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.9- A proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, que em nenhuma hipótese poderá ser alterado seu conteúdo, seja em relação a preço, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

5.10- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o entendimento da proposta e seu julgamento, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas de outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

5.11- Quando da análise da proposta de preços, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12- Em caso de empate será efetuado sorteio para escolher a vencedora do certame.

5.13- Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição.

5.14- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.15- O resultado da Proposta, julgamento e decisão será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público que receberão a cópia da Ata da audiência pública, a qual será fixada na sede do CRESS e disponibilizada por meio eletrônico (site do CRESS 1ª Região) a todos os licitantes e demais interessados.

5.16- Da decisão e escolha do vencedor, caberá recurso ao CRESS, que deverá ser protocolado até às 14h00 do **dia 21 de junho de 2023**, na sede do CRESS/PA, Trav. Mauriti nº 2786 – Marco-Belém.

5.17- A comunicação do resultado final, será publicado no site oficial do CRESS 1ª Região no **dia 23 de junho de 2023**.

6 –PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta de Preço.

6.2 – Após o recebimento dos envelopes fechados contendo a Documentação e a Proposta de Preço, não serão aceitas retificações de preços e/ou de condições, tampouco será admitida a juntada de qualquer documento, salvo quando se tratar de simples omissão, desde que não venha causar prejuízos à Administração e às demais licitantes, o que deverá ser aceito pela Comissão, com a devida anuência de todas as licitantes.

6.3 – Será aberto primeiro o Envelope Nº 1, contendo a Documentação de Habilitação, que será verificada e rubricada pela Comissão e pelas licitantes.

6.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência das Propostas de Preço, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.5 – A Comissão manterá em seu poder os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇO” das licitantes – preliminarmente – inabilitadas, devidamente fechados e rubricados no fecho pela Comissão e pelas licitantes até o término do período recursal, os quais serão devolvidos, ainda fechados, às empresas inabilitadas.

6.6 – Não havendo licitante inabilitada ou se todas manifestarem expressamente desinteresse em interpor recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida à abertura e análise do Envelope Nº 2, contendo as propostas de preços.

6.7 – Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestada por intermédio do representante legal da licitante ou por procurador da licitante legalmente habilitado.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL **Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!**

6.8 – Não havendo licitante desclassificada, ou se todas manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado do julgamento das propostas.

6.9 – Caso todas as licitantes venham a ser inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, visando o interesse da Administração, fixar o prazo de 8 (oito) dias de nova documentação ou de nova “PROPOSTA”, na forma do disposto no inciso 3º do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

6.10 – Todas as reuniões da Comissão serão lavradas ATAS circunstanciadas, onde serão registrados todos os fatos ocorridos, tais como reclamações, impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento desta Licitação.

6.11 – Até a assinatura do contrato, a autoridade competente poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caibam direitos à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação que desabone sua idoneidade financeira técnica ou administrativa.

6.12- No dia **23 de junho de 2023**, até as 15h00, será comunicado pela Comissão julgadora o resultado final do processo licitatório, por meio da afixação desta na sede do CRESS e publicação no site oficial do CRESS 1ª Região: www.cress-pa.org.br.

6.13- A deliberação da Comissão Permanente de Licitação **ficará sujeita à homologação da Presidente do Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região.**

7 – CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – A presente Licitação será julgada pelo menor preço tendo como critério de julgamento o menor preço global.

7.1.1 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com os itens que compõem o objeto e com o menor preço global.

7.2 – O julgamento e a classificação serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 – No caso de ocorrer empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no §2º do art. 45 da Lei n° 8.666, de 1993, a decisão se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.4 – A homologação da proposta vencedora e a adjudicação do objeto da presente licitação será a uma única empresa, por ato da Presidente do CRESS.

7.5 – O resultado do julgamento e da classificação será divulgado a todos os participantes através do site e, em quadro próprio, na sede do CRESS/PA.

7.6 – Homologado o resultado do julgamento desta Licitação, pela autoridade competente, as obrigações daí decorrentes constarão do Contrato a ser assinado com a empresa vencedora.

7.7 – As licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, quando não convocadas para a contratação, na forma disposta no 3º, do art. 64 da Lei n° 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- As licitantes poderão apresentar recurso fundamentado, por escrito e no prazo de 2 (dois) dias, conforme previsto no §6º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolado com a documentação necessária a comprovação das alegações no CRESS/PA e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.2- Todos os licitantes habilitados serão informados da apresentação de recurso e terão o prazo legal para apresentar impugnação.

8.3- A Comissão Permanente de Licitação julgará os recursos apresentados, submetendo seu parecer para homologação, ou não, da Autoridade Superior. Da decisão final, todos os licitantes interessados serão notificados.

8.4- Os recursos poderão, a pedido da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente, ser submetidos à análise da Assessoria Jurídica do CRESS/PA.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, decorrentes do presente termo estão previstos nos recursos constantes no orçamento vigente: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Material de Expediente.

10- DO REAJUSTE

10.1 – Fica ajustado que os preços poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, de acordo com o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, ou outro critério que venha a ser adotado pelo Governo Federal.

10.2 – Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo de apresentar, de forma minuciosa, os cálculos do reajuste para a aprovação do CRESS.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será em até 10 dias úteis após recebimento do material de expediente.

11.2 - O pagamento só será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura com os materiais devidamente discriminados, conforme legislação vigente, preferencialmente por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada.

11.3 - O pagamento será creditado em favor do Proponente por meio de cheque ou depósito em conta bancária de sua titularidade, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura dados da conta.

11.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, contará o prazo de 30 (trinta) dias da respectiva reapresentação.

12 – RESCISÃO E PENALIDADE

12.1 – Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com a licitante vencedora, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas as sanções previstas pelos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

12.2 – A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

13.2- Até 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório do presente edital, mediante petição a ser protocolada na sede do CRESS/PA.

13.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4.- É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5- No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

13.6- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação.

13.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.8- As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial do CRESS 1ª Região.

13.10- A autoridade competente do CRESS/PA poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.11- Os licitantes não terão direito à qualquer tipo de indenização em decorrência da anulação da licitação.

13.12- A nulidade da licitação induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/1993.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

13.13- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogável por igual período no caso de ser vantajoso para a Administração pública, com fundamentação na Lei nº8.666/93, conforme as especificações e condições estabelecidas no presente Convite) a contar da assinatura do termo contratual, período no qual os preços cotados serão irrevogáveis.

13.14- O CRESS/PA se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/1993.

13.15- A licitante vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega do serviço e 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

13.16- Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

13.17- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Belém - Pará, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

13.18- Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional.

13.19- Integram o presente Edital:

Anexo I- Termo de Referência e lista descritiva dos itens que compõem o objeto;

Anexo II- Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de Declaração- Credenciamento de Representante;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V- Minuta do Termo de Contrato.

Belém, 29 de maio de 2023

REGINA TEODÓSIO DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente do CRESS 1ª Região



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 1ª Região, conforme discriminados na tabela abaixo, item 3. Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT,.

1.2. O CRESS 1ª Região não se obriga a adquirir os itens fora das especificações e qualidade informadas neste Termo e respectivo Edital.

1.3. Conforme exigência legal, o CRESS 1ª Região realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando o valor de R\$9.855,85 (nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

1.4. O Critério de julgamento será do tipo Menor Preço Global.

1.5. A aquisição do material deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 1ª Região visando atender as necessidades deste conselho; - O investimento justifica-se também pelo fato de que os funcionários e conselheiros deste conselho, possam desempenhar melhor suas funções prestando um atendimento de qualidade aos usuários e a comunidade, bem como para um melhor desempenho na condição de melhoria de trabalhos feitos pelos trabalhadores do CRESS 1ª Região.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

Item	Descritivo	Qtde	Unid	Preço unitario	Preço total
1	Almofada para carimbo, nº3, na cor azul	03	Unid		
2	Almofada para carimbo, nº3, na cor preta	06	Unid		
3	Borracha apagadora, branca, plástica, com capa protetora, 56mm x33mmx 11mm.	20	Unid		
4	Bloco De Notas Adesivas Post-It - 76X76mm, 450 Folhas,	20	Unid		
5	Caderno capa dura, 96 folhas. Formato: 140mm x 202mm.	20	Unid		
6	Caderno Protocolo de Correspondencia	06	Unid		
7	Caixa arquivo, em plástico polionda, 360mm x 245mm x 133mm, na corverde. Referência: caixa contendo 10 unidades.	10	CX		
8	Calculadora de escritório 12 dígitos, à pilha, 400x400.Tamanho M	06	Unid		

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

9	Caneta esferográfica, plástico, corpo transparente, hexagonal, pontacom esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados e com furo, na cor azul. fabricação nacional. Referência: Caixa contendo 50 unidades.	02	CX		
10	Caneta esferográfica, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados e com furo, na cor preta. fabricação nacional. Referência: Caixa contendo 50 unidades.	03	CX		
11	Caneta marca texto, na cor amarela, tinta fluorescente, tampa comgrip, corpo da caneta na cor amarela com detalhe emborrachado, ponta de poliéster chanfrado, atóxico. Caixa com 12 unidades.	03	CX		
12	Caneta marca texto, na cor azul, tinta fluorescente, tampa com grip, corpo da caneta na cor azul com detalhe emborrachado, ponta de poliéster chanfrado, atóxico. Caixa com 12 unidades.	03	CX		
13	Caneta marca texto, na cor Laranja, tinta fluorescente, tampa com grip, corpo da caneta na cor Laranja com detalhe emborrachado, ponta de poliéster chanfrado, atóxico. Caixa com 12 unidades.	03	CX		
14	Clipe, niquelado, n° 1, metal cromado, paralelo, caixa c/100unidades	50	CX		
15	Clipe, niquelado, n° 10, metal, cromado, paralelo, caixa c/50 unidades	30	CX		
16	Clipe, niquelado, n° 3, metal cromado, paralelo, caixa c/100unidades	40	CX		
17	Clipe, niquelado, n° 6, metal, cromado, paralelo, caixa c/50 unidades	40	CX		
18	Cola escolar, polivinil acetato – PVA, 90g, pastosa, branca para papel,frasco com bico aplicado de pressão. Tubo. Referência: Caixacontendo 12 unidades.	04	CX		
19	Colchete fixação, aço, latonado, n° 04, caixa c/72 unidades.	20	CX		
20	Colchete fixação, aço, latonado, n° 06, caixa c/72 unidades.	30	CX		
21	Colchete fixação, aço, latonado, n° 09, caixa c/72 unidades.	20	CX		
22	Estilete com trava de segurança, cabo plástico, lamina de aço com duploangulo de corte para maior durabilidade, carbono estreita 9mm.	20	Unid		
23	Extrator de grampos, simples, tipo espátula , aço inoxidável.	03	Unid		
24	Fita Adesiva Durex 24mm x 50m	10	Unid		

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

25	Fita adesiva gomada, 48mmX 50mt.	20	Unid		
26	Fita Kraft crespado , maxi-8417- 5/ 50	20	Unid		
27	Fita transparente 50x50mm pacote com 06 unidades.	20	PCT		
28	Grampeador de média capacidade. Todo em metal, com proteção deborracha. Pente interno inteiriço em metal, com capacidade para grampear até 25fls de 75g/m ² , para grampos 26/6, medindo 200 x 50 mm, na cor preta.Referência: qualidade do produto a ser adquirido.	10	Unid		
29	Grampo para grampeador, niquelado, caixa contendo 5.000unidades, 26/6.	20	CX		
30	Lápis comum preto nº 02 , caixa contendo 50 unidades.	01	CX		
31	Livro de protocolo, em papel off-set, 52 folhas, formato: 153mm x216mm,capa dura.	05	Unid		
32	Livros de registro documental fiscal capa dura com 200 folhas	06	Unid		
33	Molha dedos - não toxico 12 gr.	04	Unid		
34	Organizador De Mesa Aramado Preto B83-318 Spiral Office	12	Unid		
35	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m ² , alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem. Embalagem contendo 500 folhas.	50	CX		
36	Pasta AZ, com PVC, tamanho ofício, lombo largo com miolo de metal.Referência: Pasta simples na cor preta.	10	Unid		
37	Pasta Ofício, polionda, espessura 20mm, na cor azul. Com elástico na mesma cor.	20	Unid		
38	Pasta Ofício, polionda, espessura 35mm, na cor amarelo. Com elástico na mesma cor.	20	Unid		
39	Pilha Alcalina, AA4,16 volts. Embalagem c/04 unidades.	10	EMB		
40	Pilha palito alcalina, AA4. Embalagem c/04 unidades.	20	EMB		
41	Régua 30cm, em acrílico transparente, com escala.	03	Unid		
42	Régua 50cm, em acrílico transparente, com escala.	03	Unid		
43	Saco Plastico transparente 24 x34 x 0.20 - Ofício	04	PC		



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

44	Tesoura escritório, aço inoxidável, média capacidade, polipropileno, 7 polegadas, cabo na cor preta, extra corte, uso geral. (de aço)	10	Unid		
45	Trituradora de papel Profissional	04	Unid		

Observação: Os prazos das garantias e/ou validades do objeto deverão ser ofertados de acordo com as especificações do fabricante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

O fornecedor deverá:

- 4.1 - Apresentar proposta de preços de forma clara e detalhada de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência e informações características que permitam identificá-los.
- 4.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso com cotações em moeda corrente nacional;
- 4.3 - Indicar informações que identifiquem o fornecedor/empresa contendo Razão Social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, contatos, nome de seus representantes;
- 4.4 - Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública, assegurando igualdade de competição a todos os interessados na forma estabelecida no art. 3º da Lei nº 8.666/93, recomenda-se que o critério de julgamento utilizado para escolha do fornecedor seja do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 – O fornecedor escolhido deverá efetuar a entrega na sede do Conselho Regional de Serviço Social, dentro do horário de expediente de 2ª a 6ª feira de 08h00min h às 14h00min.
- 6.1.2 – Endereço de entrega: Travessa Mauriti, 2786 Bairro do Marco, Belém – PA.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1 - Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos devem estar em conformidade com as descrições citadas, em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada e especificações técnicas.
- 7.2- O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, a conformidade dos itens descritos no termo.
- 7.3 – O fornecedor deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos materiais ao CRESS/1ª Região, no horário do expediente de 2ª a 6ª feira de 08h00h às 14h00h.
- 7.4 – O fornecedor terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do material.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1– Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos apresentados pelos itens fornecidos, compreendendo



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

substituições dos mesmos, e demais correções necessárias.

8.2 - Os materiais mencionados neste Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante.

8.3 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Colocar à disposição do CRESS/1ª Região, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações;

9.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.3 - Declarar, detalhadamente, a garantia dos materiais cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:

9.3.1 - prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais, obrigando-se substituir no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada;

9.4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5 – Responsabilizar-se pela(s) entrega(s) e garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor;

9.6– Utilizar, durante as garantias, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;

9.7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência do contrato.

9.8 – Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.9- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRESS/1ª Região que se fizerem necessários.

10. RESPONSABILIDADES DO CRESS 1ª REGIÃO

10.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

10.2 – Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes na descrição do objeto.

10.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada em até 10(dez) dias após a efetiva entrega dos materiais requisitados e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório/Definitivo;

10.4- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

10.5 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento deverá ser efetuado após o recebimento dos itens requisitados, que compõem o objeto deste Termo, com o devido atesto das notas fiscais/ faturas;

11.2 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

11.3 - A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor do CRESS 1ª Região, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

11.4 - O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de transferência bancária, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura o nome/número bancário, agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito;

11.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, o CRESS/1ª Região poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

12.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

12.1.3 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CRESS/1ª Região pela não execução parcial ou total do contrato.

12.1.5 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 - O custo total estimado para a aquisição dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência será estimado com base em pesquisa de preços previamente efetuado pela área competente.

Belém/PA, 29 de maio de 2023.

DAVID VIEIRA DA ROSA

Conselheiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CRESS 1ª Região



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

ANEXO II (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

Belém, de de 2023

Ao

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 1ª REGIÃO

Ref.: **PROPOSTA DE PREÇO MATERIAL DE EXPEDIENTE/ CARTA CONVITE N°01/2023.**

Prezados,

Atendendo a solicitação, apresentamos a proposta de preço do Material de Expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social- CRESS 1ª Região, conforme as especificações dos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Marca/ Modelo	Preço unitário	Preço total
1.		UNID				
2.		UNID				
3.		UNID				
4.		UNID				
5.		UNID				
6.		UNID				
7.		UNID				
8.		UNID				
9.		UNID				
10.						
Prosseguir até o item 45		PREÇO GLOBAL (TOTAL): \$R 000 (.....)				

DECLARAMOS QUE:

- Estamos aptos a fornecer o material imediatamente após a assinatura do contrato;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data;
- Nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive tributos, taxas e encargos sociais.

DADOS DA EMPRESA:

-Razão Social: -CNPJ:
-Endereço:
-Cidade: -Estado: - CEP:
-Contato: E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

-Banco:
-Agência:
-Conta:



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

ANEXO III

CARTA-CONVITE Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente informar que designamos o (a) Senhor (a) _____, RG n.º _____ para acompanhar a Licitação, modalidade Carta Convite Nº01/2023. Podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Belém – PA, ____ de _____ de 2023.

(Nome do Responsável da Empresa DIGITADO)
(Nome da empresa CNPJ da empresa)
(CNPJ e Carimbo)



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pela presente declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaramos, também, para fins de participação na presente licitação e para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo, até a presente data, que obste a nossa participação neste procedimento licitatório, estando, pois, esta Empresa regular do ponto de vista jurídico, financeiro e fiscal, inclusive perante o INSS e FGTS, não tendo sido declarada inidônea por nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal.

Comprometemo-nos, por fim, a declarar imediatamente qualquer fato impeditivo à contratação, caso venha a se verificar após a emissão desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

(Nome do Município /UF), ____ de _____ de 2023.

(Nome do Responsável da Empresa DIGITADO)

(Nome da empresa CNPJ da empresa)

(CNPJ e Carimbo)



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 1ª REGIÃO E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 1ª REGIÃO, autarquia pública federal por força da Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, com jurisdição no estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o número 04.710.331/0001-76 com sede à Trav. Mauriti nº 2786 - Marco - CEP: 66.093-180 - Belém-Pará-Brasil, neste ato representado por sua Presidente, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu representante legal (nome e qualificação), doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO para aquisição de Material de Expediente, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no edital da Carta Convite nº 01/2023 e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa acima qualificada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE em conformidade com a Carta Convite nº 01/2023, e lista descritiva dos 45 itens (quarenta e cinco) que foram adjudicados à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme apresentação da autorização de fornecimento expedida pelo departamento Administrativo do CRESS 1ª Região, juntamente com as notas fiscais nas condições previstas neste Contrato;
- b) A contratante deverá emitir a autorização de fornecimento dos MATERIAIS DE EXPEDIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com o Termo e seus Anexos;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no material, fixando prazo para a sua substituição.

II- DA CONTRATADA:

- a) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do CONTRATANTE para receber instruções e acertar providências;



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

- b) Reparar e substituir o material que apresentar defeito ou qualquer anormalidade, sendo que o produto deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo CONTRATANTE;
- c) A contratada deverá entregar o MATERIAL DE EXPEDIENTE demandados pelo departamento Administrativo do CRESS 1ª Região no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da autorização de fornecimento;
- d) Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – Do Objeto.

CLAÚSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor da compra, objeto do presente Contrato, é de R\$ _____ (_____). Podendo sofrer alterações nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo (As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- a) O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em __ de _____ de 2023 e término em __ de _____ de 2024, período no qual os preços cotados serão irrevogáveis, conforme os termos da Lei Nº8.666/93.
- b) O contrato poderá ser prorrogável por igual período no caso de ser vantajoso para a Administração pública, com fundamentação na Lei nº8.666/93, conforme as especificações e condições estabelecidas no presente Convite.
- c) Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo de apresentar, de forma minuciosa, os cálculos de pedido de reajuste para a aprovação pelo CRESS 1ª Região e desde que em conformidade ao previsto na Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, de acordo com o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, ou outro critério que venha a ser adotado pelo Governo Federal.

CLAÚSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis após recebimento do material de informática.
- b) O pagamento só será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura com os materiais devidamente discriminados, conforme legislação vigente, preferencialmente por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada.
- c) O pagamento será creditado em favor do Proponente por meio de cheque ou depósito em conta bancária de sua titularidade, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura dados da conta.
- d) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, contará o prazo de 30 (trinta) dias da respectiva reapresentação.

CLAÚSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, decorrentes do presente termo estão previstos nos recursos constantes no orçamento vigente: Equipamento de Processamento de dados, rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 Material de Expediente.

CLAÚSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTROS

- a) A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos encargos de natureza trabalhista, social e previdenciária, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- b) A CONTRATADA obriga-se a respeitar todas as normas legais emanadas pelos órgãos públicos, bem como satisfazer às suas próprias expensas, quaisquer questões legais decorrentes da execução do



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

Constituem motivo para rescisão do Contrato aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

- a) Sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas as sanções previstas pelos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.
- b) A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- a) Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Belém/PA, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato juntamente com duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belém/PA, ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunha 01

Nome:

CPF N°:

Testemunha 02

Nome:

CPF N°:



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020 -2023 -Não se render, nem recuar: o CRESS em todo lugar!

RECIBO DE ENTREGA
CARTA CONVITE CRESS 1ª REGIÃO Nº 01/2023

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/ 1ª Região.

RECIBO DE ENTREGA CARTA CONVITE CRESS 1ª REGIÃO Nº 01/2023	
EMPRESA: _____	
CNPJ nº.: _____	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	BAIRRO: _____
ESTADO: _____	CEP: _____
NOME DO REPRESENTANTE : _____ CPF: _____	
TEL: () _____ CEL: () _____ FAX: () _____	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2023.	
_____ Assinatura do representante da empresa acima qualificado	

AVISO: Senhor(a) Licitante, objetivando comunicação futura entre o Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região e esta empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o endereço eletrônico Email da CPL: cress1rpa@cress-pa.org.br ou poderá ser entregue na sede do CRESS situada na Trav. Mauriti nº 2786 - Marco - CEP: 66.093-180 - Belém-Pará-Brasil. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação do CRESS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais. Para demais informações acesse: www.cress-pa.org.br ou contato: (91)3228-0898.

Belém, 29 de maio de 2023.

DAVID VIEIRA DA ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CRESS 1ª Região